



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ GONZAGA
“Capital Estadual da Música Missionária” – Lei Estadual nº.14.123/2012
“Paço Municipal Sepé Tiaraju” – Lei Municipal nº. 5.550/2015
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO – SEMAD

LEI Nº 6.964, DE 19 DE AGOSTO DE 2025.

Altera a redação do inciso III do art. 5º da Lei Municipal nº 6.644, de 05 de setembro de 2023, que disciplina a concessão de patrocínio pela Administração Direta e Indireta do Município de São Luiz Gonzaga/RS, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

FAZ SABER que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O inciso III do art. 5º da Lei Municipal nº 6.644, de 05 de setembro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º [...]
III – pessoa jurídica de direito privado cujo titular, administrador, diretor, gerente ou presidente seja Prefeito, Vice-Prefeito, Secretário Municipal ou Vereador, ou respectivos cônjuges, parentes consanguíneos ou por afinidade até o segundo grau”. (NR)

Art. 2º As demais disposições da Lei nº 6.644/2023, permanecem inalteradas.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 19 de agosto de 2025.

JOSÉ ANTONIO FLACH WERLE
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

LEONARDO ANTUNES PINTO
Secretário Municipal de Administração

“Doe órgão, doe sangue, salve vidas”.